

*Esta lei do
foi entregue a
esta Casa
que 26/01/88*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I D E Nº 1.270/87.

" ESTIMA A RECEITA E DESPESAS DO MUNICÍPIO DE
BAIXO GUANDU, ES, PARA O EXERCÍCIO DE 1988".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, por seus representantes -
legais APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aprovado o Orçamento do Município
de Baixo Guandu, ES, para o exercício de 1.988, nos termos do DECRETO-
LEI nº 1.875/81 de 15 de julho de 1.981, discriminados pelos Anexos
desta Lei, que estima a RECEITA em CZ\$ 185.800.000,00 (Cento e Oitenta
e Cinco Milhões e Oitocentos Mil Cruzados), e a Despesa em : CZ\$....
172.173.300,00 (Cento e Setenta e Dois Milhões, Cento e Setenta e Três
Mil e Trezentos Cruzados), mais a RESERVA DE CONTIGÊNCIA no valor de
CZ\$ 13.626.700,00 (Treze Milhões, Seiscentos e Vinte e Seis Mil e Se-
tecentos Cruzados), perfazendo um total de CZ\$ 185.800.000,00 (Cento
e Oitenta e Cinco Milhões, Oitocentos Mil Cruzados).

Artigo 2º- A RECEITA será realizada mediante a -
arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas CORRENTES E DE CA-
PITAL, conforme Anexos integrantes desta Lei e na forma da Legislação
Vigente.

Artigo 3º- A DESPESA será realizada segundo a dis-
tribuição constantes dos Anexos integrantes desta Lei, que apresenta
sua composição por UNIDADES ORÇAMENTÁRIA, conforme dispositivos con-
tidos no DECRETO-LEI nº 1.875/81.

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a abrir Créditos Suplementares, com utilização dos recursos abai-
xo indicado:-

I- Até o limite de 5% (cinco por cento), do Orçamento
estimado nesta Lei, utilizando como recursos os definidos no Artigo
43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

II- Atender às insuficiências nas diversas Dotações -
Orçamentária, utilizando como recursos a RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Artigo 5º - A CÂMARA MUNICIPAL de Vereadores fica
autorizada a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação, da LEI nº 1.270/87.

por cento), das Dotações Orçamentária da Câmara Municipal, podendo para o respectivo financiamento, e anular total ou parcialmente, Dotações Orçamentária na forma do Item IV Artigo 32 da Lei nº 2.760/73 de 30 de março de 1.973 (ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL).

Artigo 6º - S U P R I M I D O

I- SUPRIMIDO

II- SUPRIMIDO

III- SUPRIMIDO

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 25 de novembro de 1987.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 25 de novembro de 1987.

ELCI PEREIRA

CH. Departº Adm.